



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SÃO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## PAUTA DA ORDEM DO DIA

### SESSÃO ORDINÁRIA

DIA: 10/02/2.021.

# ORDEM DO DIA

## EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Projeto de Lei do Executivo nº 02/2021 – “Altera o Artigo 37 da Lei nº 2154, de 24 de março de 2015 e dá outras providências”.

Projeto de Lei do Executivo nº 03/2021 – “Dispõe sobre nova redação ao parágrafo 2º do Artigo 54 da Lei nº 2154, de 24 de março de 2015 e dá outra providência”.

Projeto de Lei do Executivo nº 04/2021 – “Autoriza a pode Executivo firmar e/ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo – CDHU”.

Projeto de Lei do Executivo nº 05/2021 – “Dispõe sobre a alteração de Crédito Especial e dá outra providência”.

Projeto de Lei do Executivo nº 06/2021 – “Dispõe sobre autorização para desapropriação de área de terreno urbano, declarado de utilidade pública e das outras providências”.

Projeto de Lei do Executivo nº 07/2021 – “Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais definidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS”.

Projeto de Lei do Executivo nº 08/2021 – “Dispõe sobre denominações das ruas situadas no loteamento residencial Reis, implantado neste Município de oriente/SP, e dá outras providências”.

Projeto de Lei do executivo nº 09/2021 – “Autoriza a concessão de subvenção financeira à Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus por meio de termo de fomento para fins de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, qual seja, abrigo institucional de menores de idade em situação de vulnerabilidade social ou risco”.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

**JOSÉ RODOLPHO MORIS**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE**

ESTADO DE SÃO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**DIA: 10/02/2.021.**

## **ORDEM DO DIA**

**EM 1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO**

**Projeto de Lei do Executivo Complementar nº 07/2021** - “Dispõe sobre a isenção de taxas, emolumentos, custos ou valores a qualquer título para empresas cadastradas na categoria de microempreendedor individual – MEI, e dá outras providências”.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

**JOSÉ RODOLPHO MORIS**  
Presidente